



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PROJETO DE LEI Nº 047/2026

Súmula: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC DO Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - A COMPDEC tem por finalidade coordenar, em âmbito Municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, abrangendo os períodos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

- I. Coordenar as ações de defesa civil no âmbito do Município;
- II. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III. Manter o Prefeito e os órgãos estaduais e federais informados sobre ocorrências de desastres e situações de emergência ou calamidade pública;
- IV. Promover campanhas educativas para a população sobre prevenção de riscos;
- V. Vistoriar áreas de risco em conjunto com órgãos competentes e emitir alertas preventivos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A estrutura organizacional, os cargos e as atribuições específicas da equipe da COMPDEC serão definidos através de Decreto regulamentador expedido pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

THIAGO EPIFANIO
DA
SILVA:31887884874

Autorizado de forma digital por THIAGO
EPIFANIO DA SILVA:31887884874
CPF: 048.048.048-048
RG: 048.048.048-048
Assinado digitalmente por THIAGO EPIFANIO DA SILVA:31887884874
Data: 2026.09.23 08:28:40 -0300

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

Desta feita, acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações, vem o Executivo apresentar o presente Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra, **em caráter de urgência.**

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 23 de setembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO

DA

SILVA:31887884874

Assinado de forma digital por THIAGO EPIFANIO
DA SILVA:31887884874
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multiple
v5, ou=14259348000100, ou=Brasul, ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
Cadeia: 2026.09.23 06:22:52 -03'00'

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 047/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise das Comissões Permanentes o Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Nos termos da proposição, a COMPDEC terá por finalidade coordenar, no âmbito municipal, as ações de proteção e defesa civil, abrangendo os períodos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres.

O Projeto estabelece, ainda, entre as competências da Coordenadoria, a coordenação das ações de defesa civil no Município; elaboração e implementação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil; comunicação de ocorrências de desastres e situações de emergência ou calamidade pública; realização de campanhas educativas para prevenção de riscos; e vistoria de áreas de risco, em conjunto com os órgãos competentes, com emissão de alertas preventivos.

Antes do encaminhamento da proposição às Comissões, a Câmara Municipal já havia adotado providências relacionadas à fiscalização da política pública de Proteção e Defesa Civil, em atendimento às orientações técnicas recebidas no âmbito dos programas PROGOV/PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Nesse contexto, por meio do Ofício nº 089/2026, a Câmara Municipal solicitou ao Poder Executivo informações acerca da existência, regulamentação, estrutura, composição e efetivo funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como sobre o Plano de Contingência e demais ações desenvolvidas na área.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Em resposta, o Poder Executivo encaminhou o Ofício Gabinete nº 257/2026, acompanhado das informações e documentos relacionados à estrutura e ao funcionamento da Defesa Civil Municipal, os quais foram apresentados aos membros das Comissões e considerados na análise da presente proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE DAS COMISSÕES

Após análise do Projeto de Lei nº 047/2026 e dos documentos que integram a instrução da matéria, as Comissões verificaram que a proposição busca conferir previsão legal à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, estabelecendo sua inserção na estrutura administrativa municipal, finalidade e competências básicas.

A justificativa encaminhada pelo Poder Executivo ressalta que a criação da COMPDEC objetiva fortalecer a estrutura administrativa destinada à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres, possibilitando maior organização das ações municipais e articulação com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil.

Registra-se que as informações anteriormente solicitadas pela Câmara, por meio do Ofício nº 089/2026, e prestadas pelo Executivo mediante o Ofício Gabinete nº 257/2026, contribuíram para a instrução e análise da matéria, permitindo aos membros das Comissões conhecer a situação da estrutura municipal de Proteção e Defesa Civil e as ações já desenvolvidas pelo Município.

Quanto à organização administrativa, o art. 4º do Projeto estabelece que a estrutura organizacional, os cargos e as atribuições específicas da equipe da COMPDEC serão definidos por Decreto regulamentador do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da futura lei.

O art. 5º prevê que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e o art. 6º estabelece sua vigência a partir da publicação.

No âmbito das respectivas competências, as Comissões consideram que a proposição apresenta finalidade de interesse público, especialmente por conferir organização normativa às ações municipais de prevenção e resposta a situações de risco e desastre, bem como por estabelecer competências básicas para a atuação da Coordenadoria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise dos aspectos formais da proposição e dos documentos constantes do processo legislativo, não identificou, no âmbito de sua apreciação, impedimento ao prosseguimento da matéria.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

A Comissão de Obras e Serviços Públicos considerou especialmente as atribuições relacionadas à prevenção de riscos, vistoria de áreas vulneráveis e articulação das ações municipais diante de situações de emergência e desastre.

A Comissão de Cultura, Educação e Meio Ambiente considerou as disposições relacionadas às campanhas educativas de prevenção de riscos, às ações preventivas e à proteção da população e do meio ambiente, aspectos também destacados na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo.

Diante dos elementos apresentados, as Comissões entendem que o Projeto possui condições de prosseguir em sua tramitação legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do Projeto de Lei nº 047/2026, da justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, das informações anteriormente solicitadas pela Câmara Municipal por meio do Ofício nº 089/2026, da resposta apresentada pelo Executivo através do Ofício Gabinete nº 257/2026 e dos demais documentos integrantes da matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Obras e Serviços Públicos; e de Cultura, Educação e Meio Ambiente manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 047/2026, em sua redação apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Marcos de Andrade Neckel – Presidente

Antônio Marcos Vicentino – Secretário

Celso Kusminski – Relator

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Antônio Marcos Vicentino – Presidente

Cláudio Lima Ruiz – Secretário

José Aparecido de Oliveira – Relator



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Cláudio Lima Ruiz – Presidente

João Leal de Araújo – Secretário

Fabrizio Dolla dos Santos – Relator

João Leal Araújo
Fabrizio Dolla dos Santos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de duas sessões extraordinárias, a fim de ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – **SÚMULA: “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências”;**

Dia: 28/09/2026 após a sessão ordinária

Dia: 29/09/2026 às 11:30hs

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário